TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Processo nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reformas em unidades escolares da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos anexos, consoantes, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com as disposiçoes da Lei nº 14.133 de 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é (X) OBRA ou () SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Considerando que o objeto compreende intervenções de reforma, adequação e recuperação de edificações existentes, envolvendo serviços de engenharia em elementos construtivos das unidades escolares, adota-se a classificação de OBRA.

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (X) FOI elaborado por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com a emissão da ART/RRT ou TRT.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

JUSTIFICATIVA: O regime de execução para a presente contratação é a () EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ou (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ou () TAREFA ou ()
EMPREITADA INTEGRAL, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações: Classifica-se a modalidade de execução como empreitada por preço unitário, uma vez que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo que não haverá riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. A adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza da obra, destinada à implantação de melhorias nas escolas contempladas nesse processo ,

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

sendo este regime o mais adequado para a correta medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas as planilhas orçamentárias ao processo. A ART relativa às planilhas orçamentárias está incluída no projeto básico.

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:
(X) pesquisa de mercado (detalhada no tópico seguinte).

JUSTIFICATIVA: Tais referenciais de custos foram adotados pelos motivos abaixo elencados: Alguns itens não foram encontrados na tabela SINAPI e, por ser um item específico, foi necessário realizar a pesquisa de mercado para encontrar o valor correto do item.

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente licitação, (X) FOI realizada pesquisa de mercado para itens do orçamento não contemplados no SINAPI, adotando-se as diretrizes da IN SEGES/ME nº 73, de 2020, conforme documentos juntados aos autos no Projeto Básico.
Foram observados os seguintes aspectos para a elaboração do Mapa de Preços:

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

JUSTIFICATIVA: No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

(X) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, pelo tipo de orçamento e situação o profissional entende pela não necessidade de análise da curva ABC.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

() observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013;

(x) observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

JUSTIFICATIVA: Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

EMEF CEI
Administração central: () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil: ***4,90%*** Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: ***0,90%*** Risco: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,99%***
Despesa financeira: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,60%***
Lucro: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: ***6,23%***

EMEF Dona Augusta
Administração central: () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil: ***4,50%*** Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: ***0,90%*** Risco: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,99%***
Despesa financeira: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,60%***

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

Lucro: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***6,23%***

EMEF Duque de Caxias
Administração central: () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil: ***4,50%*** Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: ***0,90%*** Risco: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,99%***

Despesa financeira: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***0,60%***

Lucro: (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil: ***6,23%***

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ ou (x) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na presente licitação, o custo direto de administração local:
(X) observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

JUSTIFICATIVA: O cronograma físico-financeiro (X) PREVÊ pagamentos proporcionais para o custo de administração local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JUSTIFICATIVA: No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas ao processo.

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o cronograma físico-financeiro consta no processo.

15. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivo pela contratada.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao
(x) CREA ou ao (x) CAU ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica, deve se limitar ao conselho que fiscaliza a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional será exigida quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133, considerando que tais serviços demandam experiência prévia para assegurar a adequada execução da obra.

(X) Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária do respectivo lote, para as seguintes parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, quando integrantes do lote:

a) execução de pintura predial;

b) execução e/ou assentamento de pisos e revestimentos;

c) execução de piso em concreto armado;

d) execução de coberturas e estruturas metálicas.

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com as parcelas acima indicadas.

Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória.

Para isso, será aceito somatório de atestados desde que os mesmos sejam de obras que ocorreram no mesmo período, paralelamente.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de obras ou reformas de edificações com características compatíveis ao objeto da contratação.

16.5. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

16.6. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

As informações reunidas no Projeto Básico e anexos são suficientes e claras aos licitantes e, por essa razão, torna-se a vistoria facultativa.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA: O Projeto Básico (X) ADMITIU ou () NÃO ADMITIU a subcontratação na presente licitação, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações (preencher se necessário):
A subcontratação poderá ser aceita para serviços específicos, os quais devem ser analisados pela fiscalização da obra, levados a análise jurídica, levando em consideração a esporadicidade dos mesmos, pela empresa ganhadora do certame. Esses serviços não poderão ultrapassar 20% do valor total da obra.

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO e (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (X) ou Projeto Executivo () incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental (X), de acessibilidade (X).

20. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a Apresentação de garantia de execução contratual.

21. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o sistema de registro de preços () FOI ou () NÃO FOI adotado.

22. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

DECLARAÇÃO: No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada

A - () Não se constitui em Atividade de Custeio.
B - (X) constitui-se em Atividade de Custeio;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, a autoridade assessorada:

B.1 (X) detém competência para celebrar o contrato;
B.2. () obterá autorização para celebrar o contrato.

Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

Jonathan Peres Abreu
Engenheiro Civil

Assinado digitalmente por LAYSA THAIS GOMES MOTTA, MARA HELENA DAUBERMANN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7QL-QO1-K4J-0VW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2026 às 11:03:39

Assinantes

LAYSA THAIS GOMES MOTTA

Assinou em 16/10/2026 às 11:03:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.729.110-**.

Eu, LAYSA THAIS GOMES MOTTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 16/10/2026 às 11:06:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7QL-QO1-K4J-0VW